



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1065/2015
DE 23 DE ABRIL DE 2015.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1065/2015
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 23/04/15
Responsável: Município

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA-RS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2015 do Poder Legislativo, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder REVISÃO GERAL nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra-RS, efetivos e em comissão, no índice de 8,4160% (oito vírgula quatro mil cento e sessenta por cento), com a finalidade de repor a defasagem real, dos valores dos vencimentos dos servidores, dos últimos doze meses, ou seja, abril de 2014 a março de 2015.

Art. 2º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei altera-se o valor atribuído a Unidade Referencial Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº 596 de 12 de novembro de 2009, para R\$564,59 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal